



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL**

RESOLUÇÃO Nº. 18.968

(Processo nº. 2017/53042-4)

Dispõe sobre a classificação da prestação de contas anual de gestão, a partir do exercício de 2017, a ser encaminhada por cada unidade jurisdicionada.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a sua competência de julgar as contas dos responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, nos termos do art. 116, II, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o poder regulamentar que lhe é conferido pelo art. 3º da Lei Complementar nº 81/2012, que autoriza a expedição de atos e instruções normativas sobre matéria de sua atribuição e organização dos processos que lhes devam ser submetidos;

CONSIDERANDO o contido no art. 132 do Ato nº 63/2012 (Regimento Interno do TCE/PA) que trata da necessária regulamentação da matéria por meio de ato normativo próprio;

CONSIDERANDO que todos os administradores e demais responsáveis por recursos públicos estaduais das unidades jurisdicionadas do TCE/PA devem apresentar a prestação de contas anual na forma estabelecida pela Resolução nº 18.919/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução TCE/PA nº 18.919/2017, que trata da classificação das prestações de contas de gestão a ser realizada anualmente pelo TCE/PA;

Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 5.510, desta data.

RESOLVE,

unanimemente:

Art. 1º A prestação de contas anual de gestão, a partir do exercício de 2017, deverá ser encaminhada pelo dirigente máximo da unidade jurisdicionada na forma estabelecida no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A unidade jurisdicionada que iniciar suas atividades e não estiver relacionada no Anexo I desta Resolução, independente da data de criação, deve encaminhar a prestação de contas na forma individualizada, obedecendo aos normativos do TCE/PA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL**

Parágrafo único. A unidade interna, a unidade gestora, o contrato de gestão e o fundo estadual não relacionados no Anexo I desta Resolução que apresentarem execução orçamentária e financeira deverão ter suas prestações de contas enviadas ao TCE/PA, de forma agregada, pela Unidade Jurisdicionada a qual se subordinam.

Art. 3º A composição, o prazo de encaminhamento e o envio eletrônico da prestação de contas anual de gestão devem observar ao disposto no Regimento Interno do TCE/PA e nas Resoluções pertinentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 14 de novembro de 2017.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

RESOLUÇÃO Nº 18.968/2017 - ANEXO I

Nº	UNIDADE JURISDICIONADA RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PA	CLASSIFICAÇÃO (Art. 4º da Resolução TCE/PA nº 18.919/2017)	UNIDADE JURISDICIONADA CUJA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVE SER ENCAMINHADA AO TCE/PA
1	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ (ADEPARÁ)	INDIVIDUALIZADA	ADEPARÁ
2	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (ARCON)	INDIVIDUALIZADA	ARCON
3	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO (ALEPA)	AGREGADA	ALEPA PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS PARLAMENTARES (PSSP) - LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2014
4	AUDITORIA GERAL DO ESTADO (AGE)	INDIVIDUALIZADA	AGE
5	BANCO DO ESTADO DO PARÁ (BANPARÁ)	INDIVIDUALIZADA	BANPARÁ
6	CASA CIVIL	INDIVIDUALIZADA	CASA CIVIL
7	CASA MILITAR	INDIVIDUALIZADA	CASA MILITAR
8	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A. (CEASA)	INDIVIDUALIZADA	CEASA
9	CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES	INDIVIDUALIZADA	CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
10	COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE BARCARENA (CAZBAR)	INDIVIDUALIZADA	CAZBAR
11	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ (CODEC)	INDIVIDUALIZADA	CODEC
12	COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ (GÁS DO PARÁ)	INDIVIDUALIZADA	GÁS DO PARÁ
13	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (COHAB)	AGREGADA	COHAB FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FEHIS) - LEI Nº 7.087/2008
14	COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ (CPH)	INDIVIDUALIZADA	CPH
15	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (COSANPA)	INDIVIDUALIZADA	COSANPA
16	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBM/PA)	AGREGADA	CBM/PA ENCARGOS GERAIS SOB A SUPERVISÃO DO CBM/PA
17	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	AGREGADA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA (FUNDEP) - LEI Nº 6.717/2005
18	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (DETRAN)	INDIVIDUALIZADA	DETRAN
19	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (EMATER)	AGREGADA	EMATER EMATER - REGIONAL DE ILHAS EMATER - REGIONAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ EMATER - REGIONAL CASTANHAL EMATER - REGIONAL TOCANTINS
20	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (PRODEPA)	INDIVIDUALIZADA	PRODEPA

21	ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (EGPA)	INDIVIDUALIZADA	EGPA
22	FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS (FAPESPA)	INDIVIDUALIZADA	FAPESPA
23	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO DO PARÁ (FASEPA)	INDIVIDUALIZADA	FASEPA
24	FUNDAÇÃO CARLOS GOMES (FCG)	INDIVIDUALIZADA	FCG
25	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ (HEMOPA)	INDIVIDUALIZADA	HEMOPA
26	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ (FCP)	INDIVIDUALIZADA	FCP
27	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA (FHCGV)	INDIVIDUALIZADA	FHCGV
28	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO (FUNTELPA)	INDIVIDUALIZADA	FUNTELPA
29	FUNDAÇÃO PROPAZ	INDIVIDUALIZADA	FUNDAÇÃO PROPAZ
30	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	INDIVIDUALIZADA	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
31	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	INDIVIDUALIZADA	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
32	HOSPITAL OPHIR LOYOLA (HOL)	INDIVIDUALIZADA	HOL
33	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO (IOEPA)	INDIVIDUALIZADA	IOEPA
34	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ (IASEP)	INDIVIDUALIZADA	IASEP
35	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE (IDEFLOR-BIO)	AGREGADA	IDEFLOR-BIO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL (FUNDEFLO) - LEI Nº 6.963/2007
36	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ (IGEPREV)	AGREGADA	IGEPREV FUNDO FINANANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARÁ (FINANPREV) - LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2002 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ (FUNPREV) - LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2002
37	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARA (IMETROPARÁ)	INDIVIDUALIZADA	IMETROPARÁ
38	INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ (ITERPA)	INDIVIDUALIZADA	ITERPA
39	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)	INDIVIDUALIZADA	JUCEPA
40	JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO (JME)	INDIVIDUALIZADA	JME
41	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO (MPE)	AGREGADA	MPE FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - LEI Nº 5.832/1994
42	MINISTERIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARA (MPC)	INDIVIDUALIZADA	MPC
43	MINISTERIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (MPCM)	INDIVIDUALIZADA	MPCM
44	NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA (NAC)	INDIVIDUALIZADA	NAC
45	NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO (NGTM)	INDIVIDUALIZADA	NGTM
46	NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL (NGPR)	INDIVIDUALIZADA	NGPR
47	NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO (NGPM)	AGREGADA	NGPM - ADMINISTRATIVO NGPM - CREDCIDADÃO
48	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ	INDIVIDUALIZADA	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
49	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARA (PM/PA)	AGREGADA	PM/PA FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR (FUNSAU) - LEI Nº 4.491/1973

			FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR (FASPM) - LEI Nº 4.491/1973
50	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE)	AGREGADA	PGE
			ENCARGOS GERAIS SOB A SUPERVISÃO DA PGE
			FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (FUNPGE) - LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2002
51	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)	AGREGADA	SEAD
			ENCARGOS GERAIS SOB A SUPERVISAO DA SEAD
52	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA (SEASTER)	AGREGADA	SEASTER
			FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ (FRC) - LEI Nº 6.831/2006
			FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FEDCA) - LEI Nº 5.819/1994
			FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) - LEI Nº 5.940/1996
53	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SECTET)	AGREGADA	SECTET
			CONTRATO DE GESTÃO - ADMINSTRAÇÃO DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ
54	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (SECOM)	INDIVIDUALIZADA	SECOM
55	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA (SECULT)	AGREGADA	SECULT
			FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS (FEPAC) - LEI Nº 6.572/2003
56	PESCA (SEDAP)	AGREGADA	SEDAP
			FUNDO DE APOIO À CACAUCULTURA (FUNCACAU) - LEI Nº 7.093/20058
57	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA (SEDEME)	AGREGADA	SEDEME
			CONTRATO DE GESTÃO - ADMINSTRAÇÃO DO ESPAÇO SÃO JOSÉ LIBERTO
58	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS (SEDOP)	INDIVIDUALIZADA	SEDOP
59	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC)	AGREGADA	SEDUC
			FUNDEB - SEDUC
60	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER (SEEL)	AGREGADA	SEEL
			FUNDO ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER - LEI Nº 6.093/1997
61	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA)	AGREGADA	SEFA
			ENCARGOS GERAIS SOB A SUPERVISAO DA SEFA
			FUNDO DE GESTÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE ETAPA DE PARTICIPAÇÃO NAS MULTAS (FGPM) - LEI Nº 7.394/2010
			FUNDO DE INVESTIMENTO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA (FIPAT) - LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2011
62	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS (SEJUDH)	AGREGADA	SEJUDH
			FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS (FEDDD) - LEI COMPLEMENTAR Nº 023/1994
63	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMAS)	AGREGADA	SEMAS
			FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (FEMA) - LEI Nº 5.887/1995

			NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICIPIOS VERDES (NEPMV)
64	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)	AGREGADA	SEPLAN ENCARGO GERAIS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAN
65	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - (FDE)	INDIVIDUALIZADA	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (FDE) - CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ADCT, ART. 40 E LEI Nº 5.674/1991
66	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA)	AGREGADA	SESPA
			1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - BELÉM
			2º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - SANTA IZABEL DO PARÁ
			3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - CASTANHAL
			4º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - CAPANEMA
			5º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - SÃO MIGUEL GUAMA
			6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - BARCARENA
			7º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DAS ILHAS
			8º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - BREVES
			9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - SANTARÉM
			10º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - ALTAMIRA
			11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - MARABÁ
			12º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
			13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - CAMETÁ
			ESCOLA TÉCNICA DO SUS (ETSUS)
			FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FES) - LEI Nº 5.740/1993
			HOSPITAL ABELARDO SANTOS
			HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ
			HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
			HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS
			HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ
			LABORATÓRIO CENTRAL
			CONTRATO DE GESTÃO
ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA			
CONTRATO DE GESTÃO			
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA - UNACON / TUCURUÍ			
CONTRATO DE GESTÃO			
ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ			
CONTRATO DE GESTÃO			
ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA			
CONTRATO DE GESTÃO			
ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO INTEGRADO DO LESTA DO PARÁ			
CONTRATO DE GESTÃO			
ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL JEAN BITTAR			
CONTRATO DE GESTÃO			
ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO BAIXO AMAZONAS DR. WALDEMAR PENNA			
CONTRATO DE GESTÃO			
ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO			

			CONTRATO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
			CONTRATO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA
			CONTRATO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU
			CONTRATO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO SUDESTE DO PARÁ GERALDO VELOSO
67	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SEGUP)	AGREGADA	SEGUP
			FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FISP) - LEI Nº 5.739/1993
68	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE (SETRAN)	AGREGADA	SETRAN
			SETRAN-CIDE
69	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO (SETUR)	AGREGADA	SETUR
			CONTRATO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO HANGAR - CENTRO DE CONVENÇÕES, ESTAÇÃO DAS DOCAS E MANGAL DAS GARÇAS
			CONTRATO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA ARENA GUILHERME PARAENSE (O MANGUEIRINHO)
70	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (SUSIPE)	AGREGADA	SUSIPE
			CONTRATO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO FÁBRICA ESPERANÇA
71	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/PA)	AGREGADA	TCE/PA
			FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, REAPARELHAMENTO E APREFEIÇOAMENTO DO TCE (FUNTCE) - LEI Nº 7.086/2008
72	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (TCM)	AGREGADA	TCM
			FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO TCM (FUMREAP) - LEI Nº 7368/2009
73	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO (TJE)	AGREGADA	TJE
			FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO (FRJ) - LEI COMPLEMENTAR Nº 21/1994
74	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA)	INDIVIDUALIZADA	UEPA